

CONTRATO DE ALUGUEL DE VEÍCULO

Firmam entre si o presente contrato, de um lado a contratada Alves e Oliveira Transportes, representado por Divino Francinaldo Alves dos Santos portador do CNPJ. 13.231.229/0001-89; e de outro lado a contratante, **Francisco Cláudio de Abrantes** portador (a) do CPF 444.367.771-20; ENDEREÇO Praça Municipal Q. 02 lote 05 SIG. SETOR INTUSTRIAS E GRAFICAS BRASILIA-DF.CEP 70.094.902. APOIO PARA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

Acham-se contratadas para locação de veículo(s) para prestação de serviço(s), nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA se compromete a empreender viagem/serviço de acordo com as formalidades e descrições abaixo:

Quantidade de veículos: 2 (**dois**) **ONIBUS** Tipo do veículo: **46 lugares**,

Percorso: PLANALTINA GO / CAMARA LEGISLATIVA DE BRASILIA DF - CAMARA LEGISLATIVA DE BRASILIA DF / PLANALTINA GO

Período: 25 de fevereiro de 2016 (Transporte de alunos da Escola Complexo 07 – Quadra 07, área especial de ensino S/N setor leste / Planaltina – Go para a Comissão geral COMBATE AO AEDES GYPTI na Câmara legislativa)

Horário: 14:00 RETORNO AS 18:00

CLÁUSULA SEGUNDA: responsabilidades da contratante.

2A) A **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no presente instrumento contratual, se compromete com o pagamento de R\$ 1.600,00 (Hum mil seiscentos reais) que será pago no ato da assinatura do contrato. Podendo se depositado na conta corrente na **Caixa econômica Ag. 3310 C/C 1025-0**.

2B) A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo comportamento dos demais usuários do referido veículo, responsabilizando-se por quaisquer danos pessoais e ou materiais, causados aos bens da **CONTRATADA**, e/ou a terceiros, durante toda a viagem, até a dispensa do veículo utilizado.

2C) A**CONTRATANTE** se compromete a colaborar com a **CONTRATADA** em medida e com o objetivo de evitar riscos para a segurança dos passageiros, de terceiros e do próprio veículo, podendo a **CONTRATADA** fazer a retirada do veículo ou de passageiro(s) que se portarem inconvenientemente, se necessários.

2D) Cabe também a **CONTRATANTE**, proibir o uso de bebidas alcoólicas durante a viagem e, também estar atenta ao embarque e desembarque.

2E) É expressamente proibido fumar dentro do veículo.

2F) O uso de cinto de segurança é obrigatório e de responsabilidade da **CONTRATANTE**, portanto, se a fiscalização encontrar tal irregularidade os gastos referente a esta multa é responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: das disposições gerais

3A) A perda, furto ou extravio de bagagens **ETIQUETADAS** são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Porém bagagens de mão e conteúdos de bagagens é de inteira responsabilidade dos passageiros, fazendo assim a **CONTRATADA** livre de qualquer responsabilidade sobre estes mesmo.

3B) Não é permitido a **CONTRATANTE** e aos de sua responsabilidade transportar produtos inflamáveis, armas e munições, explosivos, animais e quaisquer outros que comprometam a segurança, higiene e a integridade do veículo e de seus passageiros.

Atividade está desobrigada da emissão de nota fiscal. Fundamento legal; Lei Federal nº 8.846/94 Lei Complementar DF nº 116/2003 Decreto de Lei nº 25508/2005.

Folha nº	32
Processo nº	001-0001-165/2016
Rubrica:	
Matricula:	21203

3C) Em, caso de inadimplência total ou parcial no pagamento pela contratante do valor pactuado na cláusula segunda, fica a **CONTRATADA** desobrigada do cumprimento do presente contrato, podendo, se assim desejar reter o veículo e/ou fazer o mesmo retornar à origem, em qualquer momento da viagem, caso a pendência não seja resolvida imediatamente.

3D) Fica a **CONTRATADA** obrigada a pagar multa de 20 %(vinte)por cento do valor bruto do aluguel à contratada, se dispensar o carro após a assinatura deste contrato, independentemente de quaisquer motivos ou razões, involuntárias ou não.

CLÁUSULA QUARTA: do foro

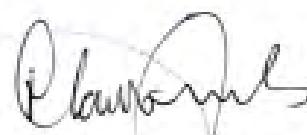
Para dirimir, todas e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Planaltina-DF com expressa renúncia a qualquer outro, independente do domicílio dos contratantes.

E por acharem justos e contratados assinam o presente em 02(duas) vias iguais de forma e teor para um só efeito.

Planaltina - DF, 25 de FEVEREIRO de 2016.



CONTRATADA



FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANDES
CONTRATANTE

Folha nº	33
Processo nº	001.000.16512016
Rubrica:	
Matrícula:	21203